

Lei nº 318/2004

Tabaí 04 de junho de 2004.

“Dá nova redação ao art. 1º da lei 63/97, de 19/12/1997, que denomina de 28 de dezembro logradouro público que indica”.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -O art 1º da Lei Municipal nº 63/97 de 19 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação

“Art. 1º Fica denominada de Rua 28 de dezembro a via pública que inicia na RST 287, passando pela Br 386, e termina no limite do perímetro urbano fixado pela lei nº 31/97 de 06 de junho de 1997”.

Art. 2º - Fica revogado o Art. 1º da Lei nº 63/97, de 19 de dezembro de 1997.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal de Tabaí

Registre e Publique-se

João Paula de Oliveira
Secretário da Administração e Fazenda